



Câmara Municipal de Moura

EDITAL

-----**JOSÉ FRANCISCO CALADO BANHA**, Vereador da Câmara Municipal de Moura, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **NOTIFICA** o(s) proprietário(s) do prédio com o número de policia 31, sito na Rua das Flores, em Sobral da Adiça, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para notificação, de que deve no prazo de 60 dias úteis, proceder de acordo com o Auto de Vistoria n.º 98/2025, que seguidamente se transcreve:-----

AUTO DE VISTORIA N.º 98/2025

Processo N.º V112/2025

-----Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2025, a comissão de vistorias, nos termos do Art.º 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua redação atual, composta pelos seguintes elementos (1) Sara Pé-Curto, engenheira civil, (2) Pedro Ângelo, arquiteto e (3) Marta Capeta, engenheira civil, deslocaram-se ao imóvel sito na Rua das Flores n.º 31, em Sobral da Adiça, a requerimento dos Serviços de Fiscalização do Município, de modo a averiguar o estado de conservação do mesmo. -----

-----Verificou a comissão de vistorias, pela observação a partir do exterior, que:

1. O muro que delimita o logradouro do prédio se encontra em muito mau estado de conservação, apresentando fendilhação vertical de grande abertura, destacamento de rebocos e queda de materiais constituintes do mesmo;
2. A zona de canto do referido muro apresenta-se completamente desagregada, indiciando perda de resistência estrutural e elevado risco de derrocada para a via pública, colocando em risco pessoas e bens;
3. É ainda visível uma fissura vertical de grande amplitude, no alçado lateral da habitação que indica o início de perda de estabilidade da empena;
4. Os serviços de fiscalização municipais solicitaram, no dia 04 do presente mês, a colocação de baias na via pública para delimitação do prédio, no entanto, à data de realização da vistoria verificámos que as mesmas não foram colocadas. -----

Conclui a comissão:

Considerando que, no nosso entendimento, existe perigo imediato de derrocada do muro limítrofe do logradouro e/ou empena, com perigosidade para a via pública, deverá a travessa existente junto ao alçado lateral do prédio, bem como parte da zona junto ao alçado tardoz, serem interditadas pelo meio da colocação de inibidores de passagem, de modo a não permitir a aproximação de pessoas nem circulação de veículos, garantindo uma zona de proteção;

- Deverá o proprietário proceder a trabalhos de consolidação do edificado que se encontra em mau estado de conservação, propondo a comissão um prazo de 60 dias para realização dos mesmos;
- Deverá também o proprietário manter o terreno do prédio em condições de salubridade, sem resíduos, de espécie alguma, procedendo periodicamente à sua limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais,





Câmara Municipal de Moura

suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndio – n.ºs 1 e 4 do artigo 42.º do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. -----

-----Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Município de Moura, 08 de janeiro de 2025

Por subdelegação de Competências do Presidente

Despacho n.º 12871 de 10/11/2025

